



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, seleção das melhores Propostas para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia. A descrição detalhada, contendo as especificações do (s) objeto (s) a ser adquirido, está discriminada no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pela licitante quando da elaboração de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 224/2013 e Decreto Municipal 031/2017.		
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINTADAS-BAHIA		
III. PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2023		IV. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)
V. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço	VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote	VII. FORMA DE FORNECIMENTO: Aquisição Parcelado
VIII. Objeto: Constitui objeto da presente licitação, seleção das melhores Propostas para Registro de Preços , visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia. A descrição detalhada, contendo as especificações do (s) objeto (s) a ser adquirido, está discriminada no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pela licitante quando da elaboração de sua proposta.		
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES Data: 01 de dezembro de 2023 HORA: 9h LOCAL: Sala de Licitações e Contratos, Rua 07 de Setembro, nº 44, Centro – Pintadas-Bahia.		
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 03-04-05-06-07-08-09; UNIDADE: 0304-0405-0506-0607-0709-0810-0911; PROJETO: 2073-2011/2012/2013/2014/2085-2075-2023/2028/2031/2033/2034/2083-2037/2038/2040/2081-2077-2079; ELEMENTO: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 15000000-15001001/15400000/15500000-15000000-15000000/16600000/16610000-15001002-15000000-15000000.		
XI. PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 meses.		
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08 às 17 horas, através de solicitação no e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br .		
Pintadas-Bahia, 20 de novembro de 2023. <i>Ivana Dias da Silva</i> PREGOEIRA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



XIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação pessoas jurídicas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

13.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XIV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 224/2013 e Decreto Municipal 031/2017.

14.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1. Anexo I - Termo de Referência com Planilha de Itens.
2. Anexo II - Modelo de Proposta;
3. Anexo III - Modelo de Procuração;
4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Proteção do Trabalho do Menor;
5. Anexo V - Modelo de Declaração de Conhecimento;
6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
7. Anexo VII - Minuta do Contrato.
8. ANEXO VIII - Ata de Apuração de Resultado de Licitação

XV - CREDENCIAMENTO

15.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

15.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

15.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

15.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

15.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVI - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

16.1.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 44, CENTRO, CEP: 44.610-000, PINTADAS-BAHIA

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS "

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

16.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

16.1.3 Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

16.1.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



16.1.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.6 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

16.1.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.1.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

16.1.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.1.10 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

XVII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

17.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 44, CENTRO, CEP: 44.610-000, PINTADAS-BAHIA

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 020/2023

17.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

17.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

17.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b. Prova de quitação com a Fazenda Federal;
- c. Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- d. Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
- e. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis



por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- c) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

17.3. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante:

- a) Apresentação da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

17.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

17.4.1 Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo IV.

17.4.2. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo V.

XVIII– PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. FASE INICIAL

18.1.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

18.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

18.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

18.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

18.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

18.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

18.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

18.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

18.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

18.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

18.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

18.2.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

18.2.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.2.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



18.2.5 Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

18.2.6.1 Entendem-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.2.6.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

18.2.6.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18.2.7 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

18.2.8 Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

18.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

18.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

18.2.12 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

18.2.13. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18.2.14 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

18.2.15 Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material, nos termos do Decreto Municipal nº 224/2013.

18.2.16 Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.

18.2.17 Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

XIX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



19.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

19.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

20.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXI – CONTRATAÇÃO

21.1 O beneficiário do registro será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente, nos termos do §1º, §2º, §3º e §4º do art. 15, a aplicação de multa prevista no art. 86, e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 81, combinado com o art. 86 do mesmo diploma.

21.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se saírem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

21.1.3 Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento **equivalente**, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do Decreto Municipal nº 224/2013. Não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

21.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

21.4 Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 224/2013.

21.5 Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

21.6 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.



21.7 Em consonância com o Decreto Municipal nº 224/2013, os contratos ou instrumentos equivalentes celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

21.8. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

21.9. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado prioritariamente por meio de transferência bancária, em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA ou cheque nominativo a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Contratante.

22.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXIII- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO

23.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

23.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Municipal nº 224/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no *site* oficial.

23.3 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

XXIV - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato ou do instrumento equivalente.

24.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

24.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada.

XXV- PENALIDADES

25.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou do instrumento equivalente, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou do instrumento equivalente, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou do instrumento equivalente e aplique as demais sanções previstas na lei.

25.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

25.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25.5 O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato ou instrumento equivalente decorrente do Registro de Preços;

III - O fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

XXVI. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ou do instrumento equivalente ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

26.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

26.4 Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

26.5 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

26.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

26.5.2. Na hipótese prevista no item 25.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

26.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



26.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

26.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

XXVII. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art.49 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXVIII. ESCLARECIMENTOS

28.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos, preferencialmente, pelo e-mail:licitacaopmcc@hotmail.com ou através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro, Pintadas- Bahia.

XXIX. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2 O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

29.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ipirá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

1. Anexo I - Termo de Referência com Planilha de Itens.
2. Anexo II -Modelo de Proposta;
3. Anexo III - Modelo de Procuração;
4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Proteção do Trabalho do Menor;
5. Anexo V - Modelo de Declaração de Conhecimento;
6. Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços;
7. Anexo VII - Minuta do Contrato.
8. ANEXO VIII - Ata de Apuração de Resultado de Licitação

Pintadas-Bahia, 20 de novembro de 2023

Ivana Dias da Silva

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório Nº 030/2023

Pregão Presencial Nº 020/2023

1. OBJETO

1.1. Seleção das melhores Propostas para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia, conforme descrição abaixo:

1.2. Quantitativos

LOTE I			
Item	Produto	Und	Quant
1.	Asa de frango, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, identificação do tipo de frango, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 6 meses.	KG	245
2.	Bacalhau, apresentando um bom estado de conservação, acondicionada em embalagem plástica transparente e resistente.	KG	73
3.	Carne bovina de segunda moída, com no máximo 10% de gordura, embalagem de 1kg apresentando um bom estado de conservação. acondicionada em embalagem plástica transparente e resistente.	KG	426
4.	Carne suína (pernil); sem osso, sem pele, fresca de 1ª qualidade; em cubos; c/ cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem plástica atóxica apropriada, atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega	KG	15
5.	Carne bovina músculo despostada, embalagem de 02 kg, de 2ª segunda, sem osso com no máximo 10% de gordura, apresentado um bom estado de conservação, acondicionada em embalagem plástica transparente e resistente.	KG	284
6.	Carne bovina para bife, embalagem de 2kg, apresentando um bom estado de conservação, acondicionada em embalagem plástica transparente e resistente.	KG	496
7.	Carne bovina salgada, curada e desalgada	KG	132
8.	Carne de charque	KG	52
9.	Carne suína dianteira, apresentando um bom estado de conservação, acondicionada em embalagem plástica transparente e resistente.	KG	100
10.	Carne suína traseira despostada, apresentando um bom estado de conservação, acondicionada em embalagem plástica transparente e resistente	KG	322
11.	Contrafilé bovino - resfriado	kg	30
12.	Corvina congelada, apresentado um bom estado de conservação, acondicionada, em embalagem plástica, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, identificação do tipo de frango, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 6 meses.	KG	85
13.	Costela bovina, com no máximo 10% de gordura, apresentado um bom estado de conservação, acondicionada em embalagem plástica transparente e resistente.	KG	204
14.	Costelinha suína, apresentando um bom estado de conservação, acondicionada em embalagem plástica transparente e resistente.	KG	160
15.	Coxa e sobrecoxa de frango congelada, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, identificação do tipo de frango, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 6 meses.	KG	470
16.	Ensopado de carneiro congelado, em embalagem plástica, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, identificação do tipo de frango, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 6 meses.	KG	260
17.	Fígado bovino congelado, apresentado um bom estado de conservação, acondicionada em embalagem plástica transparente e resistente.	KG	260
18.	Filé de Frango	KG	280



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



19.	Filé de Merluza congelada, apresentado um bom estado de conservação, acondicionada em embalagem plástica, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, identificação do tipo de frango, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 6 meses.	KG	90
20.	Frango congelado	KG	185
21.	Peito de Frango inteiro congelado, em embalagem plástica, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, identificação do tipo de frango, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 6 meses.	KG	1732
22.	Pernil de carneiro, em embalagem plástica, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, identificação do tipo de frango, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 6 meses.	KG	52
23.	Sobrecoxa de frango, em embalagem plástica, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, identificação do tipo de frango, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 6 meses.	KG	550
24.	Tulipa de frango, em embalagem plástica, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, identificação do tipo de frango, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 6 meses.	KG	220

LOTE II

Item	Produto	Und	Quant
1.	Leite longa vida integral, cx c/ 12 und e 1000ML	CAIXA	53

LOTE III

Item	Produto	Und	Quant
1.	Achocolatado em pó, embalagem com 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade mínima de 06 meses a 01 ano.	UND	266
2.	Bebida lactea UHT - sabor chocolate 200ml- ingredientes; Soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, calda de cacau, creme de leite, amido modificado, cloreto de sódio, vitaminas A e D, estabilizantes fosfato trissódico, fosfato dissódico e citrato de sódio, aromatizante e espessantes goma gelana, goma xantana e carboximetilcelulose sódica.	UND	100
3.	Açúcar cristal tipo 1, em pacotes de 01 kg, origem vegetal sacarose de cana-de-açúcar, embalagem transparente resistente, limpa, isenta de matérias terrosas e parasitas. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a 01 ano, lote, peso líquido.	KG	7016
4.	Açúcar refinado, Sachê individual de 5g. O produto deves obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA. Caixa com 400 unidades.	Caixa	390
5.	Adoçante dietético líquido stévia, embalagem com 100ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade mínima de 06 meses a 01 ano.	UND	128
6.	Água de coco 100% natural: ingredientes: obtida da parte líquida do fruto do coqueiro, não diluída e não fermentada, extraída e conservada por processo tecnológico adequado, sem adição de conservantes artificiais e açúcar. Características: cor e aroma próprios, sabor levemente adocicado e aparência de translúcida a opaca. Embalada em copo de 300ml com tampa cartonada aluminizada.	UND	200
7.	Amendoim cru embalagem com /500g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade mínima de 06 meses a 01 ano.	PCT	102
8.	AMENDOIM JAPONÊS PCT 500G	UND	175
9.	Amendoim torrado embalagem com /500g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade mínima de 06 meses a 01 ano.	PCT	162
10.	Amido de milho, embalagem com 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade mínima de 06 meses a 01 ano.	UND	195
11.	Arroz branco tipo 1, embalagem de 01 kg. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade mínima de 06 meses a 01 ano.	KG	7630



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



12.	Arroz Integral tipo 1, embalagem de 01 kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade de 06 meses a 01 ano.	KG	52
13.	Arroz parboilizado tipo 1, embalagem de 01 kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade de 06 meses a 01 ano.	KG	1574
14.	Atum sólido em óleo lata 170g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade de 06 meses a 01 ano.	UNI	60
15.	Aveia em flocos finos, embalagem de 165g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade de 06 meses a 01 ano.	UND	160
16.	Azeite de oliva extra virgem, garrafas escuras e de vidro, de 500ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade de 06 meses a 01 ano.	UND	80
17.	Bala mastigável frutas sortidas pacote de 500g	PCT	298
18.	Balas duras frutas sortidas pct 500G	PCT	30
19.	Barra de cereal, com cobertura de chocolate, peso unitário: 22g. Ingredientes glicose de milho, aveia em flocos, açúcar invertido, cobertura sabor chocolate, flocos de arroz, gordura de palma, cereal de milho, açúcar mascavo, castanha de caju em flocos, estabilizante lecitina de soja, aromatizante idêntico ao natural de acordo com o sabor e sal. 0% de gordura trans.	UND	72
20.	Bebida isotônica contendo água, sacarose, glicose, cloreto de sódio, citrato de sódio, fosfato de potássio monobásico, acidulante (ácido cítrico), aromatizante e corante natural betacaroteno, acondicionado em garrafas "pet" contendo 500 ml, o produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, em atenção ao art. 18, § 2º, da lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação nutricional (quantidade por porção de 500ml): sódio 260mg; carboidratos 30mg; calorias 120kcal e potássio 70mg. Sabor diversos (limão, frutas cítricas, laranja, maracujá, uva).	UND	30
21.	Biscoito amanteigado, sabores diversos pacote de 330gr	UND	700
22.	Biscoito tipo maizena, com pacotes de 350g, embalagem contendo nome do produto, informações nutricionais, validade, lote, peso líquido e validade mínima de 06 meses a 01 ano.	UND	7092
23.	Biscoito achocolatado De 350g	UND	150
24.	Biscoito água e sal de 350g	UND	260
25.	Biscoito cream craker integral de 367,5g	UND	442
26.	Biscoito de leite, dupla embalagem, pacote contendo no mínimo 350g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	PC	60
27.	Biscoito de milho com leite tipo sequilho pct 200gr	UND	143
28.	Biscoito de rosquinha, sabores de coco, chocolate e leite. A base de farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ lecitina de soja/ amido de milho/ açúcar invertido/ leite integral/ sal. Embalagem de 300g	PC	80
29.	Biscoito doce pct de 400g	UND	1998
30.	Biscoito salgado c/6 embalagens de 23,5g (sabores: bacon, queijo, presunto, original, pizza, contendo 141g. Embalagem porcionada com 6 embalagens internas de 23,5g cada. Padrão de qualidade).	UND	10
31.	Biscoito tipo coco pct 400g	UND	6762
32.	Biscoito tipo Maria, com pacotes de 350g, embalagem contendo nome do produto, informações nutricionais, validade, lote, peso líquido e validade mínima de 06 meses a 01 ano.	UND	530
33.	Biscoito, tipo cream cracker, com pacotes de 350g, embalagem contendo nome do produto, informações nutricionais, validade, lote, peso líquido e validade mínima de 06 meses a 01 ano.	UND	2380
34.	Biscoitos recheados sabor chocolate com recheio sabor chocolate. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo de palma refinado e/ou gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



	químicos, emulsificantes, acidulantes, aromatizantes e corante natural carmim de cochonilha. Pode conter morango desidratado e ser enriquecido com vitaminas e minerais. Pacote entre 125 gramas cada.		
35.	Bombom chocolate branco, Ingredientes:Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, massa de cacau, manteiga de cacau, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.Informações Adicionais:Produzido em equipamento que processa amêndoa, amendoim, avelã e castanha de caju.Contém: trigo, leite, soja e amendoim.CONTÉM GLÚTEN.Informação NutricionalPorção de 21,5g , embalagem com 1kg.	PC	5
36.	Bombom de chocolate contendo 20g a unidade, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2 e B3 e zinco, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha-de-caju, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Pacote contendo 01 kg.	PC	5
37.	Bombom de chocolate contendo 16g unidade, pacote com 825g, Ingredientes: - Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, tiamina, riboflavinia, niacina e zinco, leite em pó, massa de cacau, cacau em pó, castanha-de-caju, gordura anidra de leite, amido, sal, xarope de glicose, óleo vegetal de soja, farinha de centeio, farinha de aveia, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e fermento químico bicarbonato de sódio. Alérgicos: Contém castanha-de-caju e derivados de leite, de soja, aveia, centeio e de trigo. Pode conter amendoim, amêndoa, castanha-do-pará, avelã, nozes e cevada. Contém lactose. Contém glúten.	PCT	120
38.	Bombons de chocolate sortidos, caixa 250g cada und.	UND	130
39.	Café em pó, embalagem de 250 g. Deve constar na embalagem nome do produto, informações nutricionais, lote, peso liquido, validade mínima de 01 ano.	UND	8616
40.	Café solúvel granulado de 50g	UND	67
41.	Caldo de frango 57g, caixa com 6 unidades	UND	17
42.	Caldo de frango tablete c/ 19g	UND	80
43.	Canela em lascas, canela de cascas sãs, limpas e secas, em forma de lascas, acondicionado em saco de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem em pacote de no mínimo 8 gramas e no máximo 15 gramas	PC	10
44.	Canela em pó pote com 35g	UND	159
45.	Canjica 500g	UND	6772
46.	Cereal de aveia de 180gr	UND	6
47.	Cereal infantil de arroz, embalagem em sachê de 180g. Deve constar na embalagem nome do produto, informações nutricionais, lote, peso liquido, validade mínima de 06 meses.	UNI	132
48.	Cereal infantil de aveia, embalagem em sachê de 180g. Deve constar na embalagem nome do produto, informações nutricionais, lote, peso liquido, validade mínima de 06 meses.	UNI	132
49.	Cereal infantil de milho, embalagem em sachê de 180g. Deve constar na embalagem nome do produto, informações nutricionais, lote, peso liquido, validade mínima de 06 meses.	UNI	132
50.	Chá de ervas em sachê, sabores diversos, caixa de 10g (10 sachês de 1g); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 12 meses.	UND	390
51.	Chocolate, tipo wafer, recheado, coberto com chocolate, sabor chocolate branco / preto.	UND	230
52.	Coco ralado sem açúcar, pacote com 100g, de 1º qualidade, embalagem integra, sem conservantes, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UNI	162



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



53.	Coco ralado desidratado pacote com 50g	PCT	102
54.	Creme de leite, em caixa de 200g, contendo nome do produto, validade, lote, peso líquido, informação nutricional na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano.	UNI	456
55.	Creme de milho 500g	UND	50
56.	Doce Pé de moça pote com 20 doces	UND	62
57.	Doce Quebra Queixo embalagem de 500g	UND	100
58.	Energético - bebida energética gaseificada, não alcoólica, com vitamina do complexo b, composta por componentes energéticos como taurina ou guaranina ou cafeína ou mais de um componente.	UND	150
59.	Ervilha em sachê caixa com 24 unidades de 170g drenado.	UND	60
60.	Extrato de tomate simples concentrado, em sachê de 300 g, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses. Caixa com 24 sachês.	UND	883
61.	Farinha de aveia. Embalagens de 165g, deve constar a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, enriquecido com ferro e ácido fólico, com registro no Ministério da Saúde.	UNI	95
62.	Farinha de arroz de 400g	UND	5
63.	Farinha de Mandioca tipo 1, fina, boa qualidade, em embalagens de 1 kg.	KG	1239
64.	Farinha de mandioca, torrada de 1 a qualidade, validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica de 1kg (um quilo).	KG	15
65.	Farinha de milho de 400g	UND	10
66.	Farinha de milho pré-cozida sem sal pct 500g	UND	50
67.	Farinha de trigo com fermento especial, embalagem de 1kg embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, enriquecido com ferro e ácido fólico, com registro no Ministério da Saúde.	UND	764
68.	Farinha de trigo especial, pacote de 1kg, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, enriquecido com ferro e ácido fólico, com registro no Ministério da Saúde.	UND	784
69.	Feijão carioca tipo 1. Embalagem de 1kg, embalagem transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Saúde.	KG	8798
70.	Feijão fradinho tipo 1. Embalagem de 500g, embalagem transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Saúde.	KG	62
71.	Feijão preto tipo1 - embalados em saco de polietileno transparente. Prazo mínimo de validade: 06(seis) meses, rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. 1kg	KG	80
72.	Fermento biológico seco instantâneo. Embalagem de 10 g. Hermeticamente fechada, vedada e resistente, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNI	35
73.	Fermento químico em pó. Embalagens de 100g. Hermeticamente fechada, vedada e resistente, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	138
74.	Flocão de milho, embalagem primária, pacotes de 500g, contendo nome do produto, validade, lote, peso líquido, informação nutricional na embalagem, fardo com 30 pcts, validade mínima de 06 meses a 01 ano.	UND	9222
75.	Fubá de milho, embalagem primária, pacotes de 500g, contendo nome do produto, validade, lote, peso líquido, informação nutricional na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano.	UND	1920
76.	Gelatina em pó (diversos sabores). Embalagem de 20g, embalagem contendo nome do produto, informações nutricionais, validade, lote, peso líquido e validade mínima de 06 meses a 01 ano.	UND	350
77.	Gelo pacote de 5 kg, com água filtrada, potável.	PC	30
78.	Goiabada em pote de 500g Hermeticamente fechada, vedada e resistente, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	266



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



79.	Goma para tapioca, livre de mofo ou insetos, embalagem contendo 500g, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Saúde	UND	200
80.	Iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.	UND	25
81.	Iogurte de frutas. Diversos sabores: ameixa, coco, maçã, morango, pêssego, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, selada com tampa de alumínio, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. Frasco individual de 900g.	UND	100
82.	Leite de coco, em garrafa de 500ml, contendo data de fabricação e embalagem integra, validade de no mínimo 12 meses	UND	170
83.	Leite em pó desnatado, em sachê de 200g, embalagem contendo nome do produto, validade, lote, peso líquido, informação nutricional na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano.	UND	208
84.	Leite em pó integral, de 200g, embalagem contendo nome do produto, validade, lote, peso líquido, informação nutricional na embalagem, validade mínima de 01 ano.	UND	4650
85.	Leite condensado, em caixinha de 395g, contendo nome do produto, validade, lote, peso líquido, informação nutricional na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano.	UND	452
86.	Composto lacteo zero lactose, em lata de 380g, embalagem contendo nome do produto, validade, lote, peso líquido, informação nutricional na embalagem, validade mínima de 01 ano.	UND	40
87.	Macarrão nº 8 comum tipo espaguete	UND	1000
88.	Macarrão, tipo espaguete, massa com sêmola, de 1ª qualidade. Validade mínima de 6(seis) meses a contar com a data de fabricação. Embalagem de polipropileno transparente ou em caixas de papel resistente original de fábrica de 500g.	UND	44
89.	Maionese sache com 196g	UND	100
90.	Manteiga com sal de 500g	UND	392
91.	Margarina com sal. Embalagem com 500g. Embalagens contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas.	UND	1238
92.	Massa espaguete com ovos, pacote de 500 g, Embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	7092
93.	Massa p/sopa parafuso pct/500g	UND	240
94.	Massa para sopa, tipo conchinha, pacote de 500 g, Embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	600
95.	Massa para bolo embalagem de 450g - diversos sabores, embalagem contendo nome do produto, validade, lote, peso líquido, informação nutricional na embalagem, validade mínima de 01 ano.	UND	3506
96.	Milho para munguzá, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 500g, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	400
97.	Milho para pipoca, pacotes com 500g, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	954
98.	Milho verde em lata de 170g drenado	UND	50
99.	Milho verde, em sachê de 170g, drenado de 1º qualidade, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	753
100.	Molho pronto tradicional 300g	UND	5
101.	Nego bom fardo com 20 pct, com pct de 700g de 40 und em cada pct.	PCT	140



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



102.	Óleo de soja refinado, garrafas plásticas de 900 ml, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	4863
103.	Óleo de coco extra óleo de coco virgem ou extravirgem, acidez máxima de 0,5%, 100% natural, não hidrogenado. Prensado à frio. Extraído de frutas frescas, embalagem contendo 500ml.	UND	15
104.	Orégano desidratado: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem de 100g. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade.	UND	74
105.	Paçoca de amendoim em tablete, embalagem de 50 und,	PCT	120
106.	Panetone de massa tradicional panettone com gotas de chocolate embalado com aproximadamente 500 gramas, validade com no mínimo 30 dias a partir da entrega.	UND	10
107.	Pão de forma fatiado, pct 400g	PCT	110
108.	Pão de forma integral fatiado c/400g	UND	24
109.	Patê de atum, composto pelos seguintes ingredientes: água, atum, óleo de soja (agrobacterium tumefaciens/ bacillus thuringiensis/ arabidopsis thaliana/ streptomyces viridochromogenes), amido modificado, açúcar líquido invertido, sal, vinagre duplo, ovo em pó integral e estabilizante goma xantana. Embalagem: com peso líquido de 170 gramas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei.	UND	12
110.	Pé de Moleque em embalagem de 800g	UND	135
111.	Pipoca Doce, pct de 15g	UND	85
112.	Pirulito em embalagem de 50 und	PCT	120
113.	Queijo ralado 50g Tipo parmesão	UND	196
114.	Refrigerante a base de cola, com aroma natural, sabor suave, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. - Embalagem lata de 350ml, pacote com 12 unidades.	FD	15
115.	Refrigerante a base de cola, com aroma natural, sabor suave, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Fardo com 06 garrafas pet de 2 litros.	FD	10
116.	Refrigerante a base de guaraná, com aroma natural, sabor suave, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. - Embalagem lata de 350ml, pacote com 12 unidades.	FD	15
117.	Refrigerante a base de guaraná, com aroma natural, sabor suave, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Fardo com 06 garrafas pet de 2 litros.	FD	10
118.	Requeijão cremoso tradicional - produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite. Acondicionado em embalagens de no máximo 200 g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. Produto sem glúten. Requeijão cremoso pote transparente com 200g	UND	70
119.	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Saúde.	KG	257
120.	Sardinha em óleo, em latas de 125g drenados, de 1º qualidade, lata íntegra sem amassados, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	514
121.	Suco de frutas, em embalagem de 200ml com canudinho, sem soja na composição, sabores variados (laranja, morango, uva, tangerina, manga, abacaxi).	UND	350
122.	Suco em pó, rendimento de 1litro por embalagem. Sabores: laranja com acerola, laranja, morango, maracujá, pêssego, manga, tangerina, uva, abacaxi, goiaba e caju. Na embalagem deverá constar modo de preparo, data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data de fabricação. Embalagem de 25g.	UND	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



123.	Tapioca granulada, embalagem contendo 500g, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Saúde.	UND	100
124.	Tempero em pó p/ aves e peixes a base de sal, alho, cebola, orégano, salsa, louro, embalado em sachê, 60g.	UND	150
125.	Torrada integral, embalagens de 142g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	458
126.	Torrada tradicional - embalagem mínima de 142 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte e emulsificante lecitina de soja. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.	UND	20
127.	Vinagre de maçã – garrafas de 750 ml íntegras, sem vazamentos e que contenham data de validade	UND	100
128.	Vinagre, acondicionado em garrafa plástica, resistente e transparente de 750 ml com 12 unidades, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano.	UNI	200
LOTE IV			
Item	Produto	Und	Quant
1.	Apresentado	KG	123
2.	Presunto de frango	KG	193
3.	Queijo lanche 1kg	KG	213
4.	Queijo muçarela	KG	70
5.	Salsicha Hot Dog	KG	210
6.	Mortadela de frango	KG	200
7.	Linguiça calabresa defumada	UND	438
LOTE V			
Item	Produto	Und	Quant
1.	Abacaxi de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme,	KG	1200
2.	Abóbora, madura, de 1º qualidade, tamanho médio, casca sã, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	625
3.	Açafrão puro, pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 500 g.	KG	161
4.	Acelga, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal.	KG	60
5.	Aipim, novo, de 1º qualidade, limpo, casca sã, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1180
6.	Alface verde com 200g, nova, de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	MOLH O	500
7.	Alho, graúdo, novo, de 1º qualidade, sem réstia.	KG	165
8.	Amendoim com casca- de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg.	KG	50
9.	Banana café, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas.	KG	567
10.	Banana prata, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas.	KG	1528
11.	Batata doce, nova, de 1º qualidade, tamanho médio, limpa, com polpa intacta e firme.	KG	805
12.	Batata inglesa, de 1º qualidade, tamanho médio, limpa, com polpa intacta e firme.	KG	717
13.	Beterraba, sem folhas, em kg, de 1º qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio.	KG	216
14.	Castanha de caju, torrada e salgada, embalagem contendo 100gr, primeira qualidade.	UND	50
15.	Cebola branca e roxa, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1º qualidade, com casca sã e sem rupturas.	KG	656



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



16.	Cebolinha em molho com 200g, nova de 1º qualidade, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e limpa.	MOLHO	234
17.	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com cascas sãs, sem rupturas.	KG	510
18.	Chuchu, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com cascas sãs, sem rupturas.	KG	348
19.	Coco	UND	112
20.	Coentro em molho, nova de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e limpa.	MOLHO	475
21.	Colorau puro, pó fino, homogêneo, coloração vermelho intenso, embalagem plástica com 500g.	KG	97
22.	Couve em molho, novo de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas e sem insetos, acondicionadas em embalagem transparente e limpa.	MOLHO	138
23.	Gengibre, tipo: in natura, embalagem com 100 gramas.	PC	10
24.	Goiaba nova, de 1.ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã.	KG	406
25.	Laranja, fruta in natura, sem rupturas e ou pancadas na casca, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo.	KG	1248
26.	Limão galego, novo, sem avarias, de 1º qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	KG	292
27.	Maçã Nacional Fuji, tamanho médio, de 1ª qualidade, intacta, sem machucados, grau médio de amadurecimento.	KG	1048
28.	Mamão formosa, tamanho médio, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas.	KG	1090
29.	Manga palmer, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas.	KG	1056
30.	Maracujá Redondo Amarelo, casca sã, sem rupturas, graúdo e cheio, de 1ª qualidade, com polpa firme e intacta.	KG	436
31.	Melancia nova, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas.	KG	2176
32.	Melão novo, de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, de 1ª qualidade, com polpa firme e intacta.	KG	948
33.	Milho verde em espiga	Uund	80
34.	Pepino de 1ª qualidade, apresentando cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	156
35.	Pimenta de cheiro, verde e amarelo, novo, de 1º qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	KG	116
36.	Pimenta do reino pimenta do reino preta pura, acondicionados em embalagens plástica, com 500 g.	KG	53
37.	Pimentão verde, vermelho, amarelo, novo, de 1º qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	178
38.	Quiabo, novo de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, grau médio de amadurecimento. Acondicionada em embalagem resistente e transparente.	KG	134
39.	Repolho de 1ª qualidade, apresentando cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	128
40.	Salsa em molho, nova de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e limpa.	MOLHO	50
41.	Tangerina, fruta in natura, sem rupturas e ou pancadas na casca, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo.	KG	545
42.	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	792
43.	Uva verde, fruta in natura, sem rupturas e ou pancadas, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo.	KG	584
LOTE VI			
Item	Produto	Und	Quant
1.	Ovos de galinha caipira, novos, em bom estado de conservação, acondicionados em embalagens limpas e apropriadas.	DZ	1876
LOTE VII			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



Item	Produto	Und	Quant
1.	Polpa de frutas, sabores sortidos, embalagem de 1 kg, apresentando bom estado de conservação, embalagem primária contendo nome do produto, validade, peso líquido, com registro do ministério da saúde.	KG	1588
LOTE VIII			
Item	Produto	Und	Quant
1.	Pão francês do dia, livre de sujidades e mofo, com bom aspecto.	UND	15020
2.	Pãozinho delícia entregue em condições ideais de consumo.	UND	2070
3.	Pão de leite do dia, livre de sujidades e mofo, com bom aspecto.	UND	9140
4.	Pão de milho do dia, livre de sujidades e mofo, com bom aspecto	UND	4800
LOTE IX			
Item	Produto	Und	Quant
1.	Beiju de Tapioca	KG	123
2.	Beiju de tapioca, pacote de 500g	PCT	12

1.3 Nos termos do Decreto Municipal Nº 224/2013, findo o prazo de validade das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.4 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida tem por objetivo, atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. A entrega dos bens será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Requisição autorizada pelo Setor de Compras.

3.2. Os bens deverão ser entregues no endereço informado pela contratante na Requisição, no horário das 08 horas às 17 horas.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas neste **Termo de Referência**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

5.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório Nº 030/2023

Pregão Presencial Nº 020/2023

1. OBJETO

1.1. Seleção das melhores Propostas para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia.

1.2 Quantitativos

Item	PRODUTO	Und	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1.					
Valor Global					
(EM ALGARISMOS) R\$ (POR EXTENSO).....					

* A empresa **declara**, que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Proposta de Preço: () Irreajustável () Reajustável

Validade da Proposta: _____ dias Do Julgamento: Menor Preço Lote

Local e data

Carimbo padronizado da empresa Assinatura do representante legal da empresa

* **Prazo de entrega: conforme solicitação**

Obs. 1.: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do(s) objeto(s) licitado, caso não o faça, a mesma ficará sob pena de desclassificação.

(não é necessário constar esta observação na proposta)

Obs. 2.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

(não é necessário constar esta observação na proposta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Processo Licitatório Nº 030/2023

Pregão Presencial Nº 020/2023

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Local e data,

Carimbo padronizado da empresa

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Licitatório N° 030/2023

Pregão Presencial N° 020/2023

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data,

Carimbo padronizado da empresa

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE CONHECIMENTO

Processo Licitatório N° 030/2023

Pregão Presencial N° 020/2023

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

Local e data,

Carimbo padronizado da empresa

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 030/2023

Pregão Presencial Nº 020/2023

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua sete de setembro, nº 44, Centro, Pintadas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.896.725/0001-51, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **VALCYR ALMEIDA RIOS**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 380.043.645 SSP/BA, CPF nº 356.144.635-34, residente e domiciliado à rua Novo Horizonte, nº 214, Pintadas – Bahia, e por intermédio do (a) Pregoeiro (a), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **IVANA DIAS DA SILVA** nomeada juntamente com a equipe de apoio através do Decreto Municipal nº 002/2022, publicado no Diário Oficial Próprio de 03 de janeiro de 2022, e do outro a **empresa/firma** _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, _____, _____ - _____, neste ato representada por _____, _____ o (a) **Sr. (a)** _____, portador (a) do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente "FORNECEDOR/CONTRATADO (A)", firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 030/2023 referente ao Pregão Presencial nº 020/2023 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 224/2013 e Decreto Municipal 031/2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no <Pregão Presencial nº 020/2023, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de <doze> meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. **A(s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições** deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

2. PREÇO

2.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo VIII ATA DE APURAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, do Edital Processo Licitatório nº 027/2023 referente ao Pregão Presencial nº 018/2023.

2.2 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial deste Município, Pintadas-Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.3. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante: Órgão: 03-04-05-06-07-08-09; Unidade: 0304-0405-0506-0607-0709-0810-0911; Projeto: 2073-2011/2012/2013/2014/2085-2075-2023/2028/2031/2033/2034/2083-2037/2038/2040/2081-2077-2079; Elemento: 33.90.30; Fonte do Recurso: 15000000-15001001/15400000/15500000-15000000-15000000/16600000/16610000-15001002-15000000-15000000.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do Decreto Municipal Nº 224/2013 não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.



4.2 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.4 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de <05> (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 224/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.5 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.6 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.7 Em consonância com o Decreto Municipal nº 224/2013, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.7.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.7.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.8 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.5 Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Municipal 224/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- g) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8.3 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 8.5 O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- I. Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
 - II - Injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato ou instrumento equivalente decorrente do Registro de Preços;
 - III – O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato ou instrumento equivalente, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.
- 9. RESCISÃO**
- 9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.
- 9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- I - Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 9.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Ipirá, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pintadas-Bahia, ____ de _____ de 2023

MP/MPM/Valcyr Almeida Rios

Prefeito

Empresa: _____

Testemunhas:

Assinatura: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ CPF: _____

Ivana Dias da Silva

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 030/2023

Pregão Presencial Nº 020/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº .../2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PINTADAS/BA E A EMPRESA ...**

I-PARTES

O **MUNICÍPIO DE PINTADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Sete De Setembro, nº 44, Centro, Pintadas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.896.725/0001-51, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **VALCYR ALMEIDA RIOS**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 380.043.645 SSP/BA, CPF nº 356.144.635-34, residente e domiciliado à rua Novo Horizonte, nº 214, Pintadas- Bahia e a **empresa/firma** _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, _____, _____, _____ - _____, neste ato representada por _____, _____ o (a) **Sr. (a)** _____, portador (a) do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente "FORNECEDOR/CONTRATADO (A)", firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 030/2023 referente ao Pregão Presencial nº 020/2023 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 224/2013 e Decreto Municipal 031/2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

II - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório Nº 030/2023, gerado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023, que faz parte integrante e complementar da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como se nele estivesse contido.

III – FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 224/2013 e Decreto Municipal 031/2017, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados às Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de serviços/aquisição deve corresponder rigorosamente às características arroladas no Edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1.A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1.A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1.Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada;

3.1.2.Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.3.Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, de operação e manutenção dos materiais e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



- 3.1.5.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 08 (oito) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.1.6.Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência;
- 3.1.7.Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.8.Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.9.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem como informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;
- 3.1.10.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.11.Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do Contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título;
- 3.1.12.Responsabilizar-se única e exclusivamente pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.2.A CONTRATANTE obriga-se a:
- 3.2.1.Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
- 3.2.2.Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.2.3.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.2.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 3.2.5.Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA comunicando à mesma qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais;
- 3.2.6.Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATADA pagará pelo objeto do contrato:

- 4.1.O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 4.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.Para efeitos futuros, a despesa decorrente da presente licitação correrá à conta pela dotação orçamentária e fonte de recurso: Órgão: 03-04-05-06-07-08-09; Unidade: 0304-0405-0506-0607-0709-0810-0911; Projeto: 2073-2011/2012/2013/2014/2085-2075-2023/2028/2031/2033/2034/2083-2037/2038/2040/2081-2077-2079; Elemento: 33.90.30; Fonte do Recurso: 15000000-15001001/15400000/15500000-15000000-15000000/16600000/16610000-15001002-15000000-15000000..

5.2. No (s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1.O pagamento será efetuado prioritariamente por meio de transferência bancária, em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, até o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Contratante.
- 6.2.Os valores e preços constantes deste Termo são fixos e irrevogáveis observando o estabelecido no art. 65, II, b da Lei 8.666/93.6.3.
- 6.3.O pagamento será efetuado por preço global mensal mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo aos preços unitários constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- f) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Pintadas/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.4. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. O atraso injustificado na execução do objeto contratado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



7.8. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial, e caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA OITAVA -DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA -DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá-Bahia, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo. E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

Pintadas-Bahia, ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____ RG: _____ SSP/ _____

Assinatura: _____

CPF: _____ RG: _____ SSP/ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro
Pintadas- Bahia
CNPJ: 13.896.725/0001-51
Telefone: (75)3693-2020/2196/2301
e-mail: licitacao@pintadas.ba.gov.br



ANEXO VIII
ATA DE APURAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 030/2023

Pregão Presencial Nº 020/2023

Objeto: Seleção das melhores Propostas para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia

PROPOSTAS ESCRITAS / REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTAS DE LANCES VERBAIS / REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS / REGISTRO DE PREÇOS

Pintadas-Bahia, ____ de _____ de 2023

Ivana Dias da Silva

Pregoeiro (a)

Equipe de Apoio:

Empresas: _____

Testemunhas:

Assinatura: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ CPF: _____